
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3430/2025

(Iniciativa: Vereadora Neusa Heuko Swarowski)

Institui o projeto de resgate histórico, “A História de Rio Negro Através de seus Bairros e Localidades”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Resgate Histórico intitulado "A História de Rio Negro Através de Seus Bairros e Localidades", com o objetivo de incentivar o levantamento e a divulgação da história de cada bairro e localidade de Rio Negro, com a colaboração das instituições de ensino do município e o apoio das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º O Projeto tem como objetivos principais:

I - Incentivar o resgate da história de cada bairro e localidade de Rio Negro, abrangendo aspectos como o processo de colonização, a origem das denominações, as atividades econômicas, as manifestações culturais e a variação populacional ao longo do tempo;

II - Promover a divulgação das histórias locais, de modo a valorizar a memória histórica e fomentar o sentimento de identidade e orgulho municipal.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com as instituições de ensino do município, deverão ser incentivadas a colaborar na implementação do projeto, oferecendo orientações e suporte técnico para as atividades de levantamento histórico.

Art. 4º Durante as comemorações do aniversário do município, no mês de novembro, a Câmara Municipal sugere que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considere divulgar publicamente os resumos das histórias levantadas pelas escolas participantes, utilizando meios de comunicação como a imprensa escrita, falada e as mídias sociais, com o intuito de promover o conhecimento da história local e o fortalecimento da identidade municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá conceder prêmios simbólicos às três escolas que se destacarem pela qualidade da pesquisa histórica, avaliando critérios como profundidade da pesquisa, criatividade na apresentação dos dados e envolvimento da comunidade escolar.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá convidar historiadores, pesquisadores e especialistas renomados para colaborar na análise dos trabalhos apresentados pelas escolas, assegurando que as informações históricas sejam preservadas com precisão e qualidade.

Art. 7º O Projeto poderá ser complementado com a promoção de eventos culturais, exposições e apresentações realizadas pelas escolas ou organizações locais, com o objetivo de promover a valorização do patrimônio histórico e cultural de Rio Negro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB9AD017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/05/2025. Edição 3270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>